



## **EDITAL N°01/2013**

**Parceria público-privada na modalidade de concessão patrocinada para  
implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante,  
operação, manutenção e expansão do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de  
Freitas**



## Sumário

PARTE I – PREÂMBULO.....	4
PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES.....	6
1. DO OBJETO .....	14
2. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO .....	20
3. DO ACESSO AO EDITAL .....	20
4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL .....	23
5. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL.....	24
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	25
7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS CONCORRENTES.....	27
8. REPRESENTAÇÃO DAS CONCORRENTES .....	30
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.....	33
10. PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA .....	37
11. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	41
12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.....	50
13. DA ORDEM DO PROCEDIMENTO DA CONCORRÊNCIA.....	52
14. DO SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS .....	54
15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	55
16. ASSINATURA DO CONTRATO .....	55
17. DAS PENALIDADES.....	58
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	59
PARTE IV – ANEXOS.....	59
ANEXO I – MODELOS DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL ..	61
ANEXO II – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA .....	72
ANEXO III – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA .....	74
ANEXO IV – CRONOGRAMA .....	76



ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS.....	79
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO .....	80
ANEXO VII – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2012 E CONTRATO DE PROGRAMA.....	81



## PARTE I – PREÂMBULO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), torna público o presente EDITAL n.º 01/2013, que fixa as condições da **Licitação**, na modalidade de concorrência, promovida com a finalidade selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada, para a Implantação e Operação do SISTEMA METROVIÁRIO DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS (“SMSL”), adiante definido.

A presente Licitação será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus Anexos, pela Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Estadual n.º 9.290, de 27 de dezembro de 2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual n.º 9.433, de 1º de março de 2005, Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995, Lei n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, Lei Estadual n.º 11.477 de 1º de julho de 2009 e demais normas vigentes sobre a matéria.

A CONCESSÃO do “SMSL” foi aprovada pelo Conselho Gestor do Programa de PPP – CGP e autorizada por meio do Despacho do Chefe do Poder Executivo, Processo n.º 0100120021324, Resolução n.º 04/12, publicado no DOE de 09/08/12, responsável por estabelecer as condições e os procedimentos de delegação e outorga.

A justificativa para a realização da outorga da CONCESSÃO do SMSL por um prazo de 30 (trinta) anos, de acordo com os termos ad Minuta do CONTRATO, foi publicada, conforme exige o art. 5º da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na edição do DOE, de 22 de maio de 2013 e republicado no DOE de 23 de maio de 2013.

Foi realizada audiência pública no Município de Salvador, em 17 de agosto de 2012, informada ao público por meio de publicação no DOE de 16 de agosto de 2012 e em jornais de grande circulação nos Estados da Bahia e de São Paulo, apresentação pública na Capital do Estado de São Paulo, em 13 de agosto de 2012, no Município de Lauro de Freitas, em 20 de agosto de 2012 e no Município de Salvador, em 24 de agosto de 2012, divulgadas no sítio eletrônico [www.sedur.ba.gov.br/metro](http://www.sedur.ba.gov.br/metro).



O projeto e seus documentos, incluindo o EDITAL e a Minuta do CONTRATO, foram postos em consulta pública, no período de 21 de junho de 2012 a 20 de setembro de 2012, informada ao público por meio de publicação no DOE de 21 de junho de 2012 e em jornais de grande circulação nos Estados da Bahia e de São Paulo, e no sítio eletrônico [www.sedur.ba.gov.br/metro](http://www.sedur.ba.gov.br/metro).

O critério de julgamento será o menor valor de contraprestação a ser pago pela Administração Pública, de acordo com o art. 12, inciso II, letra "a", da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004. As propostas e demais documentos necessários à participação na Licitação serão recebidos no dia 19 de agosto de 2013 de 09:00h às 14:00h, horário de Brasília. A abertura dos volumes será realizada em sessão pública a iniciar-se em 19 de agosto de 2013, às 15:00h, na BM&FBOVESPA.

O EDITAL da presente concessão patrocinada, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o SMSL poderão ser obtidos **(i)** em mídia eletrônica, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, situada na 5ª Avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, Brasil, entre 28 de maio de 2013 e 16 de agosto de 2013, de 9h. às 17h ou **(ii)** no sítio eletrônico [www.sedur.ba.gov.br/metro](http://www.sedur.ba.gov.br/metro), incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos das regras previstas para tanto neste EDITAL.



## PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

- 1.1. Para fins do presente EDITAL, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:
- i. ADJUDICATÁRIA: CONCORRENTE declarada vencedora da CONCORRÊNCIA pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante homologação do CONCEDENTE;
  - ii. AFILIADA: pessoa jurídica relacionada a outra pessoa jurídica como coligada, por controle societário (seja como controlada ou controladora), ou ainda por se sujeitarem ao controle comum de outra pessoa, física ou jurídica;
  - iii. Anexo DA Minuta do CONTRATO: cada um dos documentos anexos à Minuta do CONTRATO;
  - iv. Anexo: cada um dos documentos anexos ao EDITAL;
  - v. APORTE DE RECURSOS: parcela pública devida à CONCESSIONÁRIA pelo CONCEDENTE referente aos investimentos em obras ou aquisição de BENS REVERSÍVEIS, a ser adimplida de modo proporcional aos INVESTIMENTOS realizados, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
  - vi. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do Anexo 6 da Minuta do CONTRATO, referentes às metas e aos padrões de qualidade da prestação dos SERVIÇOS, que serão utilizados para aferição do desempenho e para determinar a remuneração devida à CONCESSIONÁRIA;
  - vii. COMISSÃO DE LICITAÇÃO: comissão designada pelo CONCEDENTE para conduzir os trabalhos necessários à realização da CONCORRÊNCIA;
  - viii. CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), ou entidade eventualmente designada para assumir, dentre outras atribuições, a gestão do CONTRATO de CONCESSÃO;



- ix. **CONCESSÃO:** delegação, por meio de concessão patrocinada, da implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, manutenção e expansão do SMSL, incluindo a construção ou adequação/reforma, manutenção e operação dos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS na forma dos Anexos 4 e 5 da Minuta do CONTRATO;
- x. **CONCESSIONÁRIA:** SPE, constituída pela vencedora da CONCORRÊNCIA, que se incumbirá, na forma do EDITAL, de executar a CONCESSÃO;
- xi. **CONCORRÊNCIA** ou **LICITAÇÃO:** procedimento licitatório instaurado por este EDITAL n.º 01/2013;
- xii. **CONCORRENTE:** cada uma das empresas ou CONSÓRCIO de empresas que, atendendo à convocação do EDITAL, participa da CONCORRÊNCIA;
- xiii. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** são documentos que deverão ser apresentados pela CONCORRENTE no Volume 1;
- xiv. **CONSÓRCIO:** conjunto de pessoas jurídicas que se reuniram para participar da CONCORRÊNCIA;
- xv. **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA:** valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua Proposta Econômica, que corresponde ao valor máximo de remuneração a ser pago anualmente pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, na forma da Minuta do CONTRATO e seus Anexos;
- xvi. **CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA:** valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA, resultante da multiplicação da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ou da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL, conforme o caso, pela nota de desempenho decorrente da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, na forma do Anexo 6 da Minuta do CONTRATO e da subcláusula 23.8 da Minuta do CONTRATO;
- xvii. **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA:** valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA, que representa o



- valor máximo de contraprestação a ser pago mensalmente pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, na forma da Minuta do CONTRATO e seus anexos;
- xviii. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL: contraprestação proporcional à operação de um ou mais trechos do SMSL, em consonância com os MARCOS OPERACIONAIS, segundo os percentuais estabelecidos no Anexo 7 da Minuta do CONTRATO;
- xix. CONTRATO: ver MINUTA DE CONTRATO;
- xx. CONTRATO DE PROGRAMA: contrato celebrado nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07, entre o Estado da Bahia, o Município de Salvador, o Município de Lauro de Freitas e a Companhia de Transporte de Salvador, com o objetivo de disciplinar a gestão associada dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros nos municípios de Salvador e de Lauro de Freitas, bem como a integração do SMSL com o STCO;
- xxi. CONTRATO DE FINANCIAMENTO: instrumento contratual a ser celebrado entre o CONCEDENTE e instituição financeira, que formalizará a contratação de financiamento para pagamento das parcelas de APORTE DE RECURSOS;
- xxi.A CONVÊNIO CBTU: convênio a ser ratificado com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, que formalizará o repasse de recursos desse ente para pagamento das parcelas de APORTE DE RECURSOS destinados à LINHA 1.
- xxii. CORRETORAS CREDENCIADAS: sociedades corretoras de valores habilitadas a operar na BM&FBOVESPA contratadas pelas CONCORRENTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à Licitação perante a BM&FBOVESPA;
- xxiii. CRONOGRAMA DE APORTE: documento que detalha os marcos temporais de liberação das parcelas do APORTE DE RECURSOS à CONCESSIONÁRIA, de modo proporcional aos Eventos de Aporte efetivamente concluídos;





- xxiv. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO: documento a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pelo CONCEDENTE nos termos da subcláusula 14.3 da Minuta do CONTRATO, contendo a discriminação de todas as atividades relevantes para a IMPLANTAÇÃO, caracterizando o complexo das instalações civis, de sistemas e de MATERIAL RODANTE, elaborado em conformidade com os prazos dos EVENTOS DE APORTE e dos MARCOS OPERACIONAIS e também com as diretrizes dos Anexos 4, 5 e 7 da Minuta do CONTRATO;
- xxv. DESENBAHIA: Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., instituída pela Lei Estadual nº. 7.133 de 21 de julho de 1997;
- xxvi. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pelas CONCORRENTES, destinado a comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
- xxvii. DOE: Diário Oficial do Estado da Bahia;
- xxviii. EDITAL: este EDITAL n.º 01/2013;
- xxix. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSÃO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do CONCEDENTE nos montantes e nos termos definidos na Minuta do CONTRATO;
- xxx. GARANTIA DA PROPOSTA: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas CONCORRENTES, nos termos deste EDITAL;
- xxxi. IMPLANTAÇÃO: execução da infraestrutura, compreendendo as obras civis, instalação de via permanente e sistemas de alimentação elétrica, de sinalização, de telecomunicações e auxiliares, aquisição de material rodante e demais ações necessárias para permitir a completa execução física de um ou mais EVENTOS DE APORTE;
- xxxii. LICITAÇÃO: ver CONCORRÊNCIA;



- xxxiii. LINHA 1: trecho de extensão do SMSL, localizado no Município de Salvador e compreendido entre as Estações Lapa e Cajazeiras/Águas Claras, subdivido em três tramos (Tramo 1: Lapa – Acesso Norte, Tramo 2: Acesso Norte – Pirajá e Tramo 3: Pirajá – Cajazeiras/Águas Claras), conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO;
- xxxiv. LINHA 2: trecho de extensão do SMSL, localizado nos Municípios de Salvador e Lauro de Freitas e compreendido entre as Estações Bonocô (Município de Salvador) e Lauro de Freitas (Município de Lauro de Freitas), subdivido em dois tramos (Tramo 1: Bonocô – Aeroporto/Lauro de Freitas e Tramo 2: Aeroporto/Lauro de Freitas - Lauro de Freitas) conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO;
- xxxv. MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO: manual informativo elaborado pela BM&FBOVESPA, no qual constam todas as instruções relativas à realização do leilão;
- xxxvi. MARCOS OPERACIONAIS: são as datas previstas para início da Operação de cada um dos 7 (sete) Trechos do SMSL, na forma indicada no item 1.1.2 do EDITAL;
- xxxvii. Minuta do CONTRATO ou CONTRATO: contrato de parceria público-privada na modalidade de concessão patrocinada, cuja minuta encontra-se no Anexo VI do EDITAL;
- xxxviii. OPERAÇÃO PLENA DO SMSL: consiste na OPERAÇÃO concomitante de todos os trechos do SMSL, incluindo os terminais de Integração de Passageiros;
- xxxix. OPERAÇÃO PLENA DA LINHA 1: consiste na OPERAÇÃO dos Tramos 1 e 2 da Linha 1;
- xl. OPERAÇÃO PLENA DA LINHA 2: consiste na Operação do TRAMO 1 DA LINHA 2;



- xli. OPERAÇÃO ou SERVIÇOS: atividades relativas à operação, conservação e manutenção de qualquer TRECHO DO SMSL inclusive dos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS, conforme o caso;
- xlii. PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA: valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA ofertado por escrito pela CONCORRENTE e demais documentos relacionados no item 10 do EDITAL;
- xliii. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: quaisquer receitas alternativas, complementares ou acessórias à CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA, ao APORTE DE RECURSOS e à TARIFA DE REMUNERAÇÃO do SMSL ou, ainda, as receitas decorrentes de projetos associados, nos termos da subcláusula 23.9 da Minuta do CONTRATO.
- xliv. REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as CONCORRENTES em todos os atos relacionados à Licitação, exceto nos atos praticados junto à BM&FBOVESPA e nos atos praticados durante a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO;
- xliv. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 1: sessão pública a iniciar-se em 19/08/2013, às 15:00h, na BM&FBOVESPA, para abertura do volume das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Operacional das CONCORRENTES;
- xlvi. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO: sessão pública a realizar-se em data e horário a ser divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na BM&FBOVESPA para abertura do volume da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA das CONCORRENTES e para realização da etapa de lances em viva-voz;
- xlvi.1 SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS ou “STCO”: linhas urbanas de ônibus que compõem o sistema de transporte coletivo de Salvador e Lauro de Freitas, que se integrarão ao SMSL nos termos previstos no CONTRATO DE PROGRAMA;”



- xlvi. SISTEMA METROVIÁRIO DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS ou SMSL: é o sistema metroviário a ser implantado e operado pela CONCESSIONÁRIA nos Municípios de Salvador e Lauro de Freitas, que compreende: (i) a LINHA 1, localizada no Município de Salvador, entre as Estações Lapa e Cajazeiras/Águas Claras, incluídas todas as estações intermediárias entre elas; (ii) a LINHA 2, localizada nos Municípios de Salvador e Lauro de Freitas, entre as Estações Bonocô e Lauro de Freitas, incluídas todas as estações intermediárias entre elas; e (iii) os TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS, tudo conforme Anexos 4 e 5, da Minuta do CONTRATO;
- xlvi. SPE: sociedade anônima, constituída na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO;
- xlix. TARIFA DE REMUNERAÇÃO: é o valor recebido pela CONCESSIONÁRIA por passageiro transportado no SMSL;
- I. TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS: São os terminais de ônibus que permitirão a integração de passageiros com o metrô, aí incluídos os terminais já existentes e cedidos, nos termos do CONTRATO DE PROGRAMA, bem como aqueles que serão construídos nos termos do Anexo 4 da Minuta do CONTRATO;
  - ii. TERMO DE COMPROMISSO: instrumento contratual a ser celebrado entre o CONCEDENTE e o MINISTÉRIO DAS CIDADES ou instituição financeira mandatária, que formaliza a transferência obrigatória de recursos financeiros da União (PAC) para pagamento das parcelas de APORTE DE RECURSOS;
  - iii. TRAMO 1 DA LINHA 1: extensão do SMSL localizado no Município de Salvador, compreendido entre as Estações Lapa e Acesso Norte, conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO;
  - liii. TRAMO 2 DA LINHA 1: extensão do SMSL localizado no Município de Salvador, compreendido entre as Estações Acesso Norte e Pirajá, conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO;



- liv. TRAMO 3 DA LINHA 1: extensão do SMSL localizado no Município de Salvador, compreendido entre as Estações Pirajá e Cajazeiras/Águas Claras, conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO, cuja IMPLANTAÇÃO e operação estão condicionadas à superveniência de decisão motivada do CONCEDENTE e reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, conforme previsto na Cláusula 4ª da Minuta do CONTRATO;
  - lv. TRAMO 1 DA LINHA 2: extensão do SMSL localizado no Município de Salvador e Lauro de Freitas, compreendido entre as Estações Bonocô (Município de Salvador) e Aeroporto/Lauro de Freitas (Município de Lauro de Freitas), conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO;
  - lvi. TRAMO 2 DA LINHA 2: extensão do SMSL, localizado no Município de Lauro de Freitas, compreendido entre as Estações Aeroporto/Lauro de Freitas e Lauro de Freitas, conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO, cuja IMPLANTAÇÃO e operação estão condicionadas à superveniência de decisão motivada do CONCEDENTE e reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, conforme previsto na Cláusula 4ª da Minuta do CONTRATO;
  - lvii. TRECHO DO SMSL: cada um dos 7 (sete) segmentos compreendidos entre duas estações do SMSL, na forma indicada no Anexo 4 da Minuta do CONTRATO e na subcláusula 4.1.2 da Minuta do CONTRATO, que deverão ser operados de forma sucessiva;
  - lviii. VALOR DO CONTRATO: valor referencial adotado que representa o valor nominal total estimado de pagamentos a serem realizados pelo CONCEDENTE a título de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA e APORTE DE RECURSOS, durante todo o prazo da CONCESSÃO.
- 1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:
- (i) as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
  - (ii) os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos Anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;



- (iii) no caso de divergência entre o EDITAL e os Anexos, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) no caso de divergência entre os Anexos, prevalecerão aqueles emitidos pelo CONCEDENTE;
- (v) a referências aos Anexos incluem os seus apêndices, ainda que não mencionados expressamente;
- (vi) no caso de divergência entre os Anexos emitidos pelo CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente; e
- (vii) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

### PARTE III – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

#### 1. Do OBJETO

1.1 O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a delegação, por meio de parceria público-privada na modalidade de concessão patrocinada, da IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO do SMSL, na forma dos Anexos 4 e 5 da Minuta do CONTRATO.

1.1.1 O SMSL a ser implantado e operado pela CONCESSIONÁRIA compreende os TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS e as duas linhas metroviárias abrangendo 22 (vinte e duas) Estações metroviárias, sendo elas: Lapa, Campo da Pólvora, Brotas, Acesso Norte, Retiro, Juá, Pirajá, Campinas, Cajazeiras/Águas Claras, Bonocô, Detran, Rodoviária, Pernambués, Imbuí, CAB, Pituaçu, Flamboyant, Tamborogy, Bairro da Paz, Mussurunga, Aeroporto e Lauro de Freitas, de acordo com a seguinte divisão operacional:

- (i) LINHA 1: localizada no Município de Salvador, entre as Estações Lapa e Cajazeiras/Águas, subdividida em três extensões:
  - TRAMO 1 DA LINHA 1: extensão com aproximadamente 6,6 Km, compreendido entre as Estações Lapa e Acesso Norte;
  - TRAMO 2 DA LINHA 1: extensão com aproximadamente 5,6 Km, compreendido entre as Estações Acesso Norte e Pirajá;
  - TRAMO 3 DA LINHA 1: extensão localizado no Município de Salvador, entre as Estações Pirajá – Cajazeiras/Águas, cuja IMPLANTAÇÃO e operação estão



condicionadas à superveniência de decisão motivada do CONCEDENTE e reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

(ii) LINHA 2: localizada nos Municípios de Salvador e Lauro de Freitas, entre as Estações Bonocô (Município de Salvador) e Lauro de Freitas (Município de Lauro de Freitas), subdividida em duas extensões;

- TRAMO 1 DA LINHA 2: extensão do SMSL localizado no Município de Salvador e Lauro de Freitas, compreendido entre as Estações Bonocô (Município de Salvador) e Aeroporto (Município de Lauro de Freitas), conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO;

- TRAMO 2 DA LINHA 2: extensão do SMSL, localizado no Município de Lauro de Freitas, compreendido entre as Estações Aeroporto e Lauro de Freitas, conforme Anexo 4 da Minuta do CONTRATO, cuja IMPLANTAÇÃO e operação estão condicionadas à superveniência de decisão motivada do CONCEDENTE e reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

1.1.2 A OPERAÇÃO da CONCESSÃO se desenvolverá de acordo com MARCOS OPERACIONAIS previamente determinados no Anexo 7 e indicadas abaixo:

<b>Marco nº</b>	<b>Trecho</b>	<b>Linha</b>	<b>Início da Operação (nº de meses após início da vigência do Contrato)</b>
1	Lapa – Retiro	Linha 1	Até 11 meses
2	Lapa – Pirajá	Linha 1	Até 15 meses
3	Lapa – Iguatemi	Linha 1 e 2	Até 24 meses
4	Lapa – Imbuí	Linha 1 e 2	Até 30 meses
5	Lapa – Pituaçu	Linha 1 e 2	Até 30 meses
6	Lapa – Mussurunga	Linha 1 e 2	Até 36 meses
7	Lapa – Aeroporto/Lauro	Linha 1 e 2	Até 42 meses



	de Freitas		
--	------------	--	--

**1.1.2.1.** As obrigações atinentes a cada MARCO OPERACIONAL encontram-se descritas detalhadamente no Anexo 7 da Minuta do CONTRATO, sendo que o cumprimento de determinado MARCO OPERACIONAL só será considerado mediante o cumprimento integral de todas as obrigações a ele relacionadas.

1.1.2.2 O eventual descumprimento das datas de início da Operação dos MARCOS OPERACIONAIS ensejará a aplicação de penalidades previstas na Cláusula 34<sup>a</sup> da Minuta do CONTRATO.

1.1.3 A IMPLANTAÇÃO e Operação do TRAMO 3 DA LINHA 1 e do TRAMO 2 DA LINHA 2 do SMSL estão condicionadas à superveniência de decisão motivada do CONCEDENTE.

1.1.4 Caberá à CONCESSIONÁRIA apresentar, para aprovação do CONCEDENTE, os estudos relativos à Implantação do TRAMO 3 DA LINHA 1 do SMSL em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura da CONTRATO, os quais deverão compreender: (i) estudo de demanda que considere a operação do TRAMO 3 DA LINHA 1 (ii) identificação e descrição do traçado da linha metroviária a ser implantada; (iii) projeto básico de engenharia elaborado nos termos do art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93; e (iv) proposta econômica que considere a IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO do TRAMO 3 DA LINHA 1, calculada nos termos da subcláusula 4.1.4 da Minuta do CONTRATO.

1.1.5 Caso a demanda de passageiros no TRAMO 2 DA LINHA 2 atinja o patamar de 6.000 passageiros/hora-pico, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados dessa data, estudos relativos à IMPLANTAÇÃO do TRAMO 2 DA LINHA 2 que deverão compreender: (i) estudo de demanda que considere a operação do TRAMO 2 DA LINHA 2; (ii) identificação e descrição do traçado da linha metroviária a ser implantada, podendo este ser distinto daquele porventura indicado no EDITAL e seus Anexos; (iii) projeto básico de engenharia elaborado nos termos do art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93; e (iv) proposta econômica que considere a IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO do TRAMO 2 DA LINHA 2, calculada nos termos da subcláusula 4.1.5 da Minuta do CONTRATO.





1.1.6 As decisões do CONCEDENTE a respeito da IMPLANTAÇÃO do TRAMO 3 DA LINHA 1 ou do TRAMO 2 DA LINHA 2 serão precedidas da realização, pela CONCESSIONÁRIA, dos estudos mencionados nos itens 1.1.4 ou 1.1.5, conforme o caso, a fim de avaliar sua necessidade e real dimensionamento.

1.1.7 A participação da CONCESSIONÁRIA na Implantação e Operação dos serviços relativos ao TRAMO 3 DA LINHA 1 e ao TRAMO 2 DA LINHA 2 do SMSL é obrigatória, bem como a instalação e o fornecimento de todos os sistemas e material rodante correspondentes, ficando condicionada apenas à aprovação dos estudos e da proposta mencionados nos itens 1.1.4. e 1.1.5. pelo CONCEDENTE, bem como ao prévio reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 26 da Minuta do CONTRATO.

1.1.8 A execução do TRAMO 3 DA LINHA 1 ou do TRAMO 2 DA LINHA 2 do SMSL será objeto de termo aditivo ao CONTRATO, devendo a remuneração da CONCESSIONÁRIA ser mensurada pela utilização do método do fluxo de caixa marginal, conforme descrito na Cláusula 26.10 da Minuta do CONTRATO.

1.1.9 Eventual necessidade de alteração dos projetos executivos do TRAMO 2 DA LINHA 1 em decorrência da IMPLANTAÇÃO do TRAMO 3 DA LINHA 1, com impacto financeiro significativo, acarretará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.1.10 Os custos dos estudos mencionados nos itens 1.1.4 e 1.1.5 serão ressarcidos pelo CONCEDENTE, tomando por base os preços comumente praticados no mercado.

1.2. As características dos serviços e sua implantação, descritas nos Anexos 4 e 5 da Minuta do CONTRATO, compreendendo a execução de obras civis, via permanente, IMPLANTAÇÃO de sistemas, o fornecimento de material rodante, equipamentos, montagens e demais intervenções, constituem-se em diretrizes e condições mínimas estimadas pelo CONCEDENTE para nortear a prestação dos serviços, devendo a Licitante realizar seus próprios levantamentos, investigações, avaliações e estimativas, com o objetivo de aferir e, se for o caso, adotar características técnicas, quantidades, e



qualidade superiores, a permitir a adequada prestação dos serviços concedidos.

1.2.1. A diretriz de traçado do SMSL constante do Anexo 4 da Minuta do CONTRATO deverá servir de base para a elaboração dos projetos de concepção de engenharia, devendo, no entanto, ser observado, da forma como ali estabelecido, o traçado e a localização das Estações. Submetida à avaliação e aprovação do CONCEDENTE estes elementos poderão sofrer modificações a fim de adequar a sua IMPLANTAÇÃO nos locais e formas definidos.

1.2.2. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá sugerir ao CONCEDENTE soluções alternativas de projeto que resultem em alteração do traçado e da localização das ESTAÇÕES indicadas no ANEXO 4 da Minuta do CONTRATO, que julgar mais adequadas, desde que assegurado o cumprimento dos índices de desempenho e das normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou na sua falta, de normas internacionais e a legislação pertinente, cumprindo ainda à CONCESSIONÁRIA demonstrar, em expediente devidamente motivado, que as alterações propostas: I) conferem melhor adaptação aos objetivos do contrato, sob o ponto de vista construtivo e operacional; II) importam em redução mínima de 10% (dez por cento) da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA contida na PROPOSTA ECONÔMICA da CONCESSIONÁRIA; III) não comprometem os prazos estabelecidos no presente contrato, sobretudo aquele fixado para a OPERAÇÃO da LINHA 1 e da LINHA 2; IV) não inviabilizam, nem oneram, os projetos de mobilidade indicados no ANEXO 4 da Minuta do CONTRATO; V) permitem a mensuração das metas e índices constantes do ANEXO 6, da Minuta do CONTRATO.

1.2.2.1. Caberá ao CONCEDENTE decidir, com base na economicidade, conveniência e no interesse público, em decisão motivada, se a solução apresentada pela CONCESSIONÁRIA deverá ser implementada, hipótese em que as PARTES procederão, de comum acordo, à alteração do projeto e das condições econômicas da CONCESSÃO por meio de termo aditivo ao CONTRATO.



1.2.2.2 A IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO deverão ser executadas de modo adequado, observadas as especificações técnicas previstas nos Anexos 4 e 5 da Minuta do CONTRATO, comprometendo-se a CONCESSIONÁRIA em relação ao atendimento das metas e índices constantes do Anexo 6 da Minuta do CONTRATO.

1.3. Compreende-se também no objeto da CONCESSÃO a adequação/reforma, manutenção e operação dos seguintes TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS cedidos pelo Município de Salvador ao CONCEDENTE: Rodoviária Urbana, Iguatemi, Acesso Norte, Mussurunga e Pirajá.

1.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá promover a devida requalificação dos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS indicados no item 1.3. anterior, dotando-os dos equipamentos necessários ao atendimento das suas finalidades, nos diversos modais de transporte, incluindo a realização de todas as intervenções e serviços necessários á IMPLANTAÇÃO e manutenção dos aludidos terminais em perfeitas condições de funcionalidade e segurança, garantindo-se a utilização das instalações pelo CONCEDENTE ou por demais autoridades públicas competentes em atividades relacionadas com a gestão e fiscalização do STCO, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo 4 da Minuta do CONTRATO para construção de novos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS.

1.3.2. A execução da adequação/reforma dos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS cedidos deverá observar o cronograma de EVENTOS DE APORTE estabelecido no Anexo 7.

1.3.3. A CONCESSIONÁRIA assumirá a operação e manutenção dos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS cedidos em até 30 (trinta) dias da data de início da vigência do CONTRATO.

1.3.4. O cumprimento integral do 1º MARCO OPERACIONAL, observada a tabela do item 1.1.2 e os Anexos 4, 5 e 7 da Minuta do CONTRATO, não obstante o início da operação dos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS, consoante disposto no item 1.3.3, só será considerado a partir do cumprimento das demais obrigações atinentes a esse MARCO



OPERACIONAL, na forma consignada no item 1.1.2.1 e no Anexos 4, 5 e 7 da Minuta do CONTRATO.

1.4. A CONCESSIONÁRIA também será responsável pela OPERAÇÃO e manutenção dos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS construídos no âmbito do CONTRATO, na forma do disposto nos Anexos 4, 5 e 7 da Minuta do CONTRATO, garantindo ao Município de Salvador a utilização destas instalações para operação do seu sistema de transportes.

1.4.1 Com vistas à funcionalidade do SMSL, a CONCESSIONÁRIA poderá, em comum acordo com o Município de Salvador e com o CONCEDENTE, desativar, total ou parcialmente, temporária ou definitivamente, quaisquer dos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS por ela operados.

~~1.5. A CONCESSÃO abrange ainda a obrigação da CONCESSIONÁRIA de realizar os seguintes estudos relativos ao SMSL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua assinatura:~~

~~1.5.1. Estudo de viabilidade de extensão e integração da linha metroviária até os bairros Barra e Pituba em Salvador, incluindo interligação do Trem do Subúrbio ao SMSL, que deverá abranger, no mínimo: (i) identificação do modal de transporte considerado mais adequado; (ii) anteprojeto de engenharia; (iii) identificação e descrição do traçado da linha de transporte a ser implantada, incluindo a previsão de integração com o SMSL; (iv) estudo preliminar de viabilidade econômica; (v) estudo de demanda que considere a integração com o SMSL; e (vi) demais exigências constantes de Anexos 4 e 5 da Minuta do CONTRATO.~~

## 2. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

2.1. O prazo da **CONCESSÃO** será de 30 (trinta) anos, observada a condição fixada na subcláusula 5.2 da **MINUTA DE CONTRATO**.

## 3. DO ACESSO AO EDITAL



3.1. O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos sobre o SMSL poderão ser obtidos, exclusivamente:

(i) em mídia eletrônica, na SEDUR, 5ª Avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – Bahia – Brasil, a partir de 27 de maio de 2013, das 9h. às 17h;

(ii) no sítio eletrônico [www.sedur.ba.gov.br/metro](http://www.sedur.ba.gov.br/metro), incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

3.2. A documentação fornecida pelo CONCEDENTE aos CONCORRENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL;

3.3. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 3.1 acima não gera qualquer responsabilidade para o CONCEDENTE;

3.4. A obtenção do EDITAL não é requisito para participação na Licitação, sendo certo que a participação das CONCORRENTES na Licitação pressupõe sua aceitação a todos os termos e condições do EDITAL;

3.5. As CONCORRENTES são responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS, bem como à participação na LICITAÇÃO;

3.5.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO do SMSL, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de verificação da viabilidade da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais CONCORRENTES, qualquer caráter vinculante ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do CONCEDENTE perante as CONCORRENTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA;

3.5.2. Qualquer interessado poderá proceder à visita técnica facultativa às instalações atuais do TRAMO 1 DA LINHA 1, mediante agendamento prévio a ser realizado junto ao CONCEDENTE, por meio de correspondência dirigida ao



endereço eletrônico [metro@sedur.ba.gov.br](mailto:metro@sedur.ba.gov.br), conforme regras estabelecidas pelo CONCEDENTE e divulgadas através do sítio [www.sedur.ba.gov.br/metro](http://www.sedur.ba.gov.br/metro);

3.5.3. A visita técnica poderá ser realizada até o 6º (sexto) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes indicada no item 7.1 do EDITAL;

3.5.4. Quando da realização da visita técnica, o CONCEDENTE fornecerá ao interessado, em meio magnético, os estudos, projetos e demais documentos referentes ao SMSL, especialmente os referentes ao TRAMO 1 DA LINHA 1, os quais também poderão ser obtidos através do sítio [www.sedur.ba.gov.br/metro](http://www.sedur.ba.gov.br/metro);

3.5.4.1. O CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade quanto à precisão, viabilidade ou conformidade do conteúdo dos documentos fornecidos.

3.6. No ato de assinatura do CONTRATO, a futura CONCESSIONÁRIA celebrará com o CONCEDENTE um Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, que conterá a descrição dos bens então existentes na LINHA 1 e o estado em que estes se encontrarem, formalizando a cessão da infraestrutura e equipamentos da LINHA 1, bem como de todos os demais bens de propriedade do CONCEDENTE que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA com vistas à IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO do SMSL.

3.7. A Concessionaria terá o prazo de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, para a realização dos testes de comissionamento e das operações assistidas necessários à verificação da existência de incompatibilidades com o memorial descritivo da infraestrutura e equipamentos da LINHA 1.

3.8. Em até 6 (seis) meses após o início da OPERAÇÃO do TRAMO 1 DA LINHA 1, a CONCESSIONÁRIA poderá elaborar relatório complementar de vícios, demonstrando incompatibilidades entre as informações do memorial descritivo e as condições e especificações efetivamente encontradas após o início da OPERAÇÃO Plena do Trecho 1.



3.9. O CONCEDENTE não será responsável por eventual incompatibilidade entre as informações do memorial descritivo e as condições e especificações efetivamente encontradas nesta LINHA 1 constatadas após o prazo de que trata o subitem 3.8.

3.10. Tratando-se de vício oculto, o CONCEDENTE permanecerá responsável pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do recebimento da infraestrutura e equipamentos da LINHA 1 pela CONCESSIONÁRIA, devendo a CONCESSIONÁRIA denunciar o defeito ao CONCEDENTE nos 30 (trinta) dias seguintes ao seu descobrimento, sob pena de decadência.

3.11. Não será considerado vício, aparente ou oculto, para fins desta cláusula, a necessidade de reparos e demais serviços nos trens cedidos pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do termo de arrolamento e transferência de bens, já que esses reparos já constituem obrigação da CONCESSIONÁRIA considerada em seu Plano de Negócios, observadas as disposições contidas nos Anexos 4, 5 e 6 deste Contrato, bem como as condições previstas no CONTRATO DE PROGRAMA.

3.12. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Licitação e à CONCESSÃO.

#### **4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

4.1. Caso qualquer interessado necessite esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO DE LICITAÇÃO até às 18:00h do dia 12 de agosto de 2013, da seguinte forma:

(i) por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico metro@sedur.ba.gov.br., acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc”, conforme modelo integrante do Anexo I do EDITAL; ou

(ii) por meio de correspondência protocolada na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, situada na 5ª Avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, Brasil, dirigida ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, contendo





as questões conforme o modelo integrante do Anexo I, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”.

4.1.1. A cada esclarecimento será atribuído um número específico, na forma do Modelo 5 do Anexo I do EDITAL, a ser referido nas respostas dadas pelo CONCEDENTE.

4.2. O CONCEDENTE não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 4.1 acima.

4.3. As respostas do CONCEDENTE aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico [www.sedur.ba.gov.br/metro](http://www.sedur.ba.gov.br/metro), sem identificação da fonte do questionamento, no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.4. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

4.5. Todas as respostas do CONCEDENTE aos pedidos de esclarecimentos realizados, nos termos deste item, constarão de ata que será considerada parte integrante deste EDITAL.

## **5. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

5.1. Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada na sede da SEDUR:

5.1.1. Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 1; e

5.1.2. Por aqueles que irão participar da CONCORRÊNCIA, até o segundo dia útil antes da data da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 1.

5.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e protocoladas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano -





SEDUR, situada na 5ª Avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, Brasil, nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais, e deverão ser instruídas:

5.2.1. com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física;

5.2.2. com comprovação dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica, nos termos do item 8.1 do EDITAL.

5.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO até a decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

5.4. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOE e nos demais jornais utilizados para dar publicidade à Licitação, além de ser comunicada diretamente por meio de carta, fax ou e-mail a todos que adquiriram o EDITAL.

5.4.1 Caso a alteração afete diretamente a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, a apresentação das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ou a obtenção dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, o EDITAL deverá ser republicado de modo a assegurar-se aos interessados o prazo legal mínimo para a formulação e apresentação de suas propostas.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar da Licitação, nos termos deste EDITAL, pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras) e fundos de investimento nacionais ou estrangeiros, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com os termos deste EDITAL.

6.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:

(i) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005;



(ii) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 186, inciso II, da Lei Estadual n.º 9.433, de 1º de março de 2005;

(iii) Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s), assim definidos no art. 207 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal; e

(iv) Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, nos termos do art. 200 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

6.3. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, do CONTRATO e seus anexos, bem como as demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO.

6.4. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

6.5. O CONSÓRCIO deverá ser formado por no máximo 5 (cinco) empresas.

6.6. Nenhuma CONCORRENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS.

6.7. Caso uma CONCORRENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará impedida de participar isoladamente da Licitação.

6.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato.



6.9. Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO em virtude da Licitação.

## **7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS CONCORRENTES**

7.1. Os documentos relativos: às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA, à e Qualificação Técnica Operacional, PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, e aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-financeira deverão ser entregues em 3 (três) volumes separados, lacrados e rubricados, no dia 19 de agosto de 2013, na BM&FBOVESPA, situada na Rua XV de Novembro, n.º 275, no Município de São Paulo/SP, por representante das CORRETORAS CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, com os seguintes dizeres:

### **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N°01/2013

#### **VOLUME 1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

- RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU NOME DO CONSÓRCIO
- INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES E LÍDER DO CONSÓRCIO
- DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- VOLUME 1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

### **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N°01/20103

#### **VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA**



- RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU NOME DO CONSÓRCIO
- INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES E LÍDER DO CONSÓRCIO
- DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA.

### **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N01/2013

### **VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU NOME DO CONSÓRCIO
- INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES E LÍDER DO CONSÓRCIO
- DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.2. Somente serão aceitos como DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO válidos as certidões que possuam validade expressa ou que tenham sido emitidas nos 3 (três) meses anteriores à data de entrega dos envelopes.

7.3. Cada um dos volumes deverá ser apresentado em 3 (três) vias idênticas, uma das quais será arquivada na BM&FBOVESPA.



7.4. Para efeito de apresentação:

- (i) cada um dos volumes deverá conter, além da identificação citada no item 7.1 acima, os subtítulos “1ª via”, “2ª via” e “3ª via”, respectivamente;
- (ii) todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” da Garantia de Proposta, que deverão ser apresentados em suas vias originais.

7.5. Todas as folhas de cada uma das vias das: CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional; da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA; e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-financeira; deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas por um de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

7.6. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes contendo cada um dos volumes indicados no item 7.1, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

7.7. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

7.8. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional; da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA; e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-financeira poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

7.9. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança ou mediante diligência, a informação constante do documento.



7.9.1. Quando do saneamento de falhas formais referido neste item, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pelo CONCORRENTE.

7.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.11. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada.

7.12. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento.

7.13. Não será admitida a entrega dos documentos da Licitação por via postal ou qualquer outro meio não previsto no item 7.1 do EDITAL.

7.14. As CONCORRENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional; da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA; e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-financeira, isentando-se o CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou seus resultados.

7.15. A prática de atos pelas CONCORRENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da Licitação, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da Licitação, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

## **8. REPRESENTAÇÃO DAS CONCORRENTES**

### **8.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS**



8.1.1. Cada CONCORRENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

8.1.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no envelope do “Volume 1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional”, conforme o item 7 acima, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- (i) instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Concorrente, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do Modelo 9 constante do Anexo I do EDITAL, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente; e
- (ii) no caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será, ainda, acompanhado de:
  - a. procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e
  - b. documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes.
- (iii) no caso de empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome da CONCORRENTE, todos os atos referentes à Licitação e com poderes expressos para receber citação e representar a CONCORRENTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADOS(S), nos moldes do modelo do Anexo I, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo



com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem).

8.1.3. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS não poderão intervir nem praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

8.1.4. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL, inclusive o contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a CONCORRENTE.

8.1.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma CONCORRENTE.

8.1.6. O credenciamento ocorrerá na abertura do volume 1, devendo o representante estar munido de documento hábil de identificação.

8.1.7. A falta de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da CONCORRENTE.

8.1.8. A qualquer momento no curso do processo de licitação a CONCORRENTE poderá constituir ou substituir seu(s) representante(s).

8.1.9. Enquanto persistir a falta de credenciamento, a CONCORRENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas da LICITAÇÃO.

## 8.2. CORRETORAS CREDENCIADAS

8.2.1. O contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a CONCORRENTE:





(i) observará o conteúdo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO da BM&FBOVESPA.

(ii) deverá ter uma via original apresentada juntamente com os documentos referidos no item 8.1.2, acompanhada da comprovação dos poderes dos seus signatários.

8.2.2. As CORRETORAS CREDENCIADAS deverão representar as CONCORRENTES junto à BM&FBOVESPA, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL, especialmente dos volumes das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional, da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-financeira; e nos atos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

8.2.3. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única CONCORRENTE e cada CONCORRENTE somente poderá estar representada e participar do leilão por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.

8.2.4. A CORRETORA CREDENCIADA pela CONCORRENTE vencedora do Leilão será a responsável em efetuar o pagamento dos emolumentos devidos à BM&FBOVESPA, na forma do item 16.4.5 do EDITAL, devendo fazer constar no volume 1 compromisso formal em realizar este pagamento.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

9.1. O Volume 1, das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica, Operacional conterá, além dos documentos de representação (item 8):

### **9.2. GARANTIA DA PROPOSTA**



9.2.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor mínimo de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de Reais) e poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições.

9.2.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do último dia de recebimento dos envelopes, cabendo à Concorrente, caso necessário, comprovar sua renovação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO até 2 (dois) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

9.2.2.1. Se a CONCORRENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 9.2.2 anterior, será notificada pelo CONCEDENTE para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da Licitação.

9.2.3. Acaso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês do recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

9.2.4. A BM&FBOVESPA analisará a regularidade e efetividade das garantias apresentadas, comunicando à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o resultado de tal análise.

9.2.5. As CONCORRENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

9.2.5.1. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá observar o conteúdo mínimo dos modelos constantes nos Anexos II (Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia) e III (Modelo de Fiança Bancária) do EDITAL, respectivamente, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;



9.2.5.2. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B.

9.2.6. Se a CONCORRENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas.

9.2.7. No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, os procedimentos operacionais para recepção e manutenção desses títulos obedecerão ao disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO da BM&FBOVESPA.

9.2.8. No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de seguro-garantia as apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos atos normativos da SUSEP.

9.2.9. No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de fiança-bancária, esta deve ser contratada com instituições financeiras de primeira linha, assim entendidas aquelas cuja classificação de risco esteja compreendida na categoria “grau de investimento” em pelo menos uma das seguintes agências: Fitch, Standard & Poors ou Moody's.

9.2.10. Além dos documentos de representação referidos no item 9 do EDITAL, o volume 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro garantia e documentos anexos conforme exigido pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO; (ii) o instrumento de fiança bancária; ou (iii) declaração de que prestou garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais.

9.2.11. Nos casos de aporte da garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais, caberá à BM&FBOVESPA confirmar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO as transferências efetuadas pelas CONCORRENTES.



9.2.11.1. Para que a BM&FBOVESPA possa confirmar a transferência referida no subitem anterior, as CONCORRENTES deverão cumprir previamente as orientações descritas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

9.2.12. A GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida:

9.2.12.1. à CONCORRENTE que tiver sido declarada vencedora, após a assinatura do CONTRATO;

9.2.12.2. às demais CONCORRENTES, em até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do CONTRATO.

9.2.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas CONCORRENTES com a sua participação na LICITAÇÃO, inclusive nos casos de desclassificação por fato superveniente, dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação, pelo CONCEDENTE, à CONCORRENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

9.2.14. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas CONCORRENTES ao CONCEDENTE até a data da assinatura do CONTRATO.

9.2.15. As CONCORRENTES que não apresentarem as Garantias de Proposta, nas condições estabelecidas neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO, estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e terão os demais documentos devolvidos.

### **9.3 Da qualificação técnica operacional**

9.3.1 Para fins de qualificação técnica operacional, todas as CONCORRENTES deverão apresentar os documentos consignados nos itens abaixo.

9.3.2 Da comprovação da experiência em operação



9.3.2.1 Comprovação de operação pela CONCORRENTE ou por suas AFILIADAS dos seguintes serviços:

- a. Operação de transporte metroviário ou metrô leve (monotrilho, VLT), ferroviário urbano ou ferroviário metropolitano de passageiros, por, no mínimo, 1 (um) ano, com, no mínimo, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) entradas de passageiros média por dia útil, obtida durante 12 (doze) meses consecutivos.
- b. Para fins de demonstração do quantitativo de passageiros transportados média por dia útil será admitido o somatório de até 2 (dois) atestados.

9.3.2.2 Para fins de comprovação do item 9.3.2.1 serão aceitos (i) contratos de CONCESSÃO, acompanhados de comprovação societária de AFILIADAS, se for o caso; (ii) atestados; ou (iii) certidões ou declarações fornecidas por órgão de regulação ou de fiscalização.

## 10. PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

10.1. O Volume 2 deverá conter a PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA da CONCORRENTE, que incluirá o percentual de desconto único incidente sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA, e deverá conter:

10.1.1. Carta de apresentação devidamente assinada, contendo o valor da oferta inicial referente à CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA, conforme Modelo n.º 6 do Anexo I do EDITAL;

10.1.2. Carta subscrita, com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, na forma do Modelo n.º 7 do Anexo I, emitida no papel timbrado da referida instituição, que declare a viabilidade econômico-financeira da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA da CONCORRENTE e sua financiabilidade;



10.1.2.1. A instituição financeira referida neste subitem não poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária - RAET e deverá apresentar, ainda, termo de confidencialidade, onde se comprometa a não divulgar as informações obtidas da Concorrente, bem como a não prestar serviço de igual natureza a outras possíveis CONCORRENTES.

10.1.2.2. É vedada a apresentação de carta, referida neste subitem, de instituição financeira que seja CONCORRENTE ou Afiliada da Concorrente, que esteja concorrendo individualmente ou como integrante de CONSÓRCIO.

10.1.3. A CONCORRENTE obriga-se a apresentar carta de instituição financeira assumindo o compromisso de empréstimo ponte em caso de a CONCORRENTE sagrar-se vencedora da LICITAÇÃO, no valor mínimo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), para assegurar a realização dos investimentos iniciais necessários na fase de Implantação.

10.1.3.1. Para efeito da comprovação da viabilidade de obtenção do empréstimo no valor mínimo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), a CONCORRENTE deverá apresentar uma ou mais cartas emitidas por instituições financeiras (em papel timbrado) autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com a devida comprovação dos poderes de seus signatários, cuja soma dos seus valores atinja o valor mínimo acima indicado.

10.1.3.2. Os recursos do empréstimo ponte contratado, até o limite de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), não poderão ser utilizados para fins de integralização do capital social mínimo, previsto no item 16.4.3.

10.1.4. A PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA deverá levar em consideração:

- (i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da CONCESSÃO;



- (ii) a desoneração do ICMS sobre operações internas com bens e mercadorias destinados à Implantação do SMSL, nos termos do Convênio ICMS nº094/2012;
- (iii) a desoneração do ICMS sobre a prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros com característica de transporte urbano ou metropolitano, nos termos do art. 265, inciso XVI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-RICMS do Estado da Bahia;
- (iv) a desoneração do ICMS sobre a energia elétrica;
- (v) a não incidência de ISS sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA relativas à Implantação e Operação do SMSL, abrangendo parcelas de APORTE DE RECURSOS, da Contraprestação Pecuniária e da TARIFA DE REMUNERAÇÃO;
- (vi) os benefícios do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, instituído pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- (vii) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO;
- (viii) descrição da estrutura dos financiamentos que o CONCORRENTE pretende utilizar para a execução dos investimentos ressalvada a faculdade de alteração desta estrutura no curso do CONTRATO;
- (ix) as receitas oriundas do recebimento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO do SMSL, da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA, do APORTE DE RECURSOS e da exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, nos valores e forma consignada neste EDITAL e seus anexos;



- (x) o eventual déficit de receitas tarifárias provenientes das TARIFAS PÚBLICAS de até 15% (quinze por cento) do montante integral de TARIFA DE REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA, observado o mecanismo previsto na subcláusula 25.4.7. do CONTRATO;
- (xi) o prazo de 30 (trinta) anos da CONCESSÃO, considerando as disposições constantes no Anexo 5 da Minuta do CONTRATO;
- (xii) a amortização de todos os investimentos previstos durante o prazo da CONCESSÃO;
- (xiii) que todos os valores do plano de negócios deverão estar expressos considerando a data base de Abril/2013;
- (xiv) as condições estabelecidas no Anexo 7 do CONTRATO (Eventos para Desembolsos de APORTE DE RECURSOS e Contraprestação), durante a fase dos investimentos, nos termos definidos neste EDITAL e na Minuta do CONTRATO;
- (xv) que em nenhuma hipótese haverá alteração do Fluxo de Desembolso de Parcelas do APORTE DE RECURSOS, constante do Anexo 7 da Minuta do CONTRATO;
- (xvi) as obrigações acessórias previstas na Cláusula 4.3 do CONTRATO;
- (xvii) a desoneração prevista na Medida Provisória n. 617 de 31 de maio de 2013, incidente sobre a CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA e sobre a RECEITA TARIFÁRIA; e
- (xviii) os efeitos da Medida Provisória n. 612 de 04 de abril de 2013.

10.1.5. A PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mantidas todas as suas condições durante esse período.





10.1.6. Será desclassificada a proposta cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA seja superior a R\$ 134.400.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e quatrocentos mil reais), data base de Abril/2013.

~~10.1.7. O plano de negócios constitui mera referência e não vincula a CONCORRENTE, nem atribui ao CONCEDENTE a responsabilidade pela concretização das previsões e estudos nele estabelecidos.~~

## **11. Dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1. O Volume 3, referente aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-financeira, deverá conter os documentos relativos à qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e declarações referidos nos itens 11.3 a 11.8 do EDITAL.

11.2. A apresentação por parte da CONCORRENTE de qualquer Documento de Qualificação falso ou inválido ensejará sua inabilitação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

### **11.3. Da qualificação jurídica**

11.3.1. A documentação relativa à qualificação jurídica consistirá exclusivamente em:

11.3.1.1. cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente arquivado no registro competente, para as sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

11.3.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;



11.3.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, expedido por órgão competente.

#### **11.4. Da regularidade fiscal e trabalhista**

11.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá exclusivamente em:

11.4.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.1.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Concorrente, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943).

#### **11.5 Da qualificação técnica**

11.5.1 Para fins de qualificação técnica, todas as CONCORRENTES deverão apresentar os documentos consignados nos itens abaixo.



## 11.5.2 Da comprovação da experiência de participação em empreendimentos de grande porte

11.5.2.1 Comprovação de que a CONCORRENTE participa ou participou de empreendimento em que tenha sido realizado investimento de, no mínimo, R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), em infraestrutura, observadas as seguintes condições:

11.5.2.1.1 Nos atestados apresentados para comprovação da experiência exigida, a CONCORRENTE deverá figurar, alternativamente, como:

a) responsável pelo investimento e execução do empreendimento: Neste caso, a atuação da CONCORRENTE deve ter sido individual ou como consorciada com participação mínima de 30% (trinta por cento) no consórcio responsável pelo investimento e execução do empreendimento; ou

b) acionista de sociedade responsável pelo investimento e execução do empreendimento: Neste caso, a CONCORRENTE deverá ter participado com no mínimo de 30% (trinta por cento) de capital social da sociedade.

11.5.2.1.2 A comprovação de que trata o item 11.5.2.1 poderá ser apresentada por qualquer uma das empresas integrantes do CONSÓRCIO ou de suas AFILIADAS.

11.5.2.1.3 É permitida a somatória de atestados desde que em ao menos um dos empreendimentos referidos nos atestados tenha sido realizado investimento em infraestrutura de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um bilhão de reais).

11.5.2.1.4 Não serão admitidos atestados de empreendimentos em que tenha sido realizado investimento em infraestrutura com valor inferior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).



11.5.2.1.5 Os valores descritos nos atestados serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta desse, por outro índice oficial de inflação.

11.5.2.1.6 Os valores indicados nos atestados apresentados pela licitante, para efeito de avaliação dos montantes de investimentos realizados, quando apresentados em moeda estrangeira, serão convertidos para o real pela taxa de câmbio para venda publicada pelo Banco Central do Brasil na data de realização da captação.

11.5.2.1.7 Serão considerados como atestados para fins de atendimento do item 11.5.2.1:

- b) comprovação fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;
- c) comprovação por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações fornecidas por instituição financeira, mencionando os objetos do empreendimento e os valores obtidos;
- d) declaração da CONCORRENTE que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros acompanhada de cópia de contrato de CONCESSÃO e de financiamento firmado com instituição financeira e demais comprovantes que possuir.

### **11.5.3 Da comprovação da experiência em obras similares**

11.5.3.1 Comprovação de aptidão da CONCORRENTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da Concorrente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da CONCORRENTE na execução de obras e serviços de engenharia em área urbana, na qual tenham



sido requeridos desvios de tráfego em ruas ou avenidas e remanejamentos de interferências, inclusive de redes de utilidades públicas, por período de pelo menos 90 (noventa) dias corridos, e que compreendam, pelo menos, duas das seguintes atividades:

- a. Construção de 6 (seis) km de via permanente (superestrutura metroviária ou ferroviária) ;
- b. Construção de 19.000 m<sup>2</sup> de Obras de Arte Especiais (pontes e/ou viadutos);
- c. Construção ou reforma de estações de passageiros metroviárias e/ou ferroviárias com 26.000 m<sup>2</sup>.

11.5.3.2 As comprovações mencionadas acima poderão ser apresentadas em nome da Concorrente, de sua Afiliada, ou de Subcontratada previamente indicada, sendo admitido o somatório de dois atestados para atendimento de apenas uma das alíneas.

11.5.3.2.1 No caso de utilização, por parte do Concorrente, para efeito de comprovação da experiência técnica, de atestado de empresa Subcontratada, deverá ser apresentada carta, firmada por representante legal da Subcontratada indicada, em que ela aceite a apresentação de seu atestado na proposta do CONCORRENTE e se compromete a executar os serviços caso a CONCORRENTE venha sagrar-se vencedor.

11.5.3.2.2 É vedado ao terceiro contratado mencionado na subcláusula possuir vínculo com mais de um Concorrente, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

11.5.3.3 Caso os atestados sejam apresentados em nome da Afiliada, deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem esta condição.

11.5.3.4 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que tenham sido objeto de transferência definitiva de acervo técnico, o que também deverá ser objeto de comprovação inequívoca e documental.



11.5.3.5 A não apresentação ou omissão de documentação exigida no presente EDITAL, necessária para a análise da qualificação, será motivo de inabilitação do Concorrente.

#### **11.5.4 Regras gerais de qualificação técnica**

11.5.4.1 Os Atestados mencionados no item 11.5.2 deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) identificação clara do projeto financiado;
- (ii) identificação da forma de participação da CONCORRENTE na operação;
- (iii) valor da operação financeira estruturada (“project finance”);
- (iv) data da operação e respectivos prazos de amortização; e
- (v) nome e qualificação das demais instituições participantes da operação, se houver.

11.5.4.2 A CONCORRENTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

11.5.4.3 Serão admitidos para fins do disposto nos itens 11.5.2 e 11.5.3 os atestados emitidos em nome da CONCORRENTE ou de suas AFILIADAS.

#### **11.6 Da qualificação econômico-financeira**

11.6.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

11.6.1.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, auditados por empresa de auditoria independente devidamente registrada na Comissão de



Valores Mobiliários (CVM), vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios;

11.6.1.2 certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Concorrente;

11.6.1.3 em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a CONCORRENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes.

11.6.1.4 prova, por meio do balanço patrimonial indicado no item 11.6.1.1, de que na data estabelecida para a entrega do Volume 1, possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais).

11.6.1.4.1 Em se tratando de CONSÓRCIO, o valor mínimo a que se refere o item 11.6.1.4. será de R\$ 455.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões de reais), devendo ser comprovado pela soma dos patrimônios líquidos das empresas que o compõem na proporção de suas respectivas participações.

11.6.2 Para empresas estrangeiras, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social devem ser certificados por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

11.6.3 Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

11.6.4 Quando a Licitante for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar Certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.



11.6.5 Quando a Licitante for um fundo de investimento, deverá apresentar Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede da mesma, com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores ao recebimento da Proposta Comercial.

11.6.6 Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

## **11.7 Das declarações**

11.7.1 A CONCORRENTE deverá também apresentar no volume 3:

11.7.1.2 declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação, conforme Modelo n.º 1 do Anexo I do EDITAL;

11.7.1.3 compromisso de manter estrutura administrativa, contábil e fiscal específica, conforme Modelo n.º 2 do Anexo I do EDITAL;

11.7.1.4 declaração de atendimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo n.º 3 do Anexo I do EDITAL;

11.7.1.5 declaração de inexistência de impedimento, conforme Modelo n.º 4 do Anexo I do EDITAL.

## **11.8 Dos documentos do CONSÓRCIO**

11.8.1. Caso a CONCORRENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes neste EDITAL:

(i) cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas no EDITAL;





(ii) cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico financeira, exceto com relação à apresentação de GARANTIA DA PROPOSTA.

11.8.2. Cada uma das consorciadas deverá entregar as declarações referidas no item 11.7. do EDITAL.

11.8.3. O CONSÓRCIO deverá apresentar, ainda, no Volume 1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional” e no “Volume 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-financeira”, instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- (i) denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
- (ii) qualificação das empresas consorciadas;
  
- (iii) composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
  
- (iv) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;
  
- (v) previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à CONCORRÊNCIA; e
  
- (vi) compromisso quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da futura SPE.

#### **11.9. Dos demais documentos**

11.9.1. Caso a CONCORRENTE seja instituição financeira deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens 11.3 a 11.7, comprovação da autorização de



funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

11.9.2. Caso a CONCORRENTE seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens 11.3 a 11.7, os seguintes documentos:

- (i) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e
- (ii) declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

11.9.3. Caso a CONCORRENTE seja empresa estrangeira deverá apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos nos itens 11.3 a 11.7 além de:

- (i) declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências dos itens 11.3 a 11.7;
- (ii) procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;
- (iii) declaração de que, para participar da presente Licitação, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme Modelo n.º 8 do Anexo I.

## **12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

12.1. A Licitação será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO.



12.1.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da BM&FBOVESPA bem como de outros membros da administração pública estadual.

12.1.2. Além das prerrogativas que decorram da sua função, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

12.1.2.1. alterar as regras do EDITAL;

12.1.2.2. solicitar às CONCORRENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;

12.1.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, podendo se valer do apoio de equipe técnica;

12.1.2.4. prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

12.1.2.5. suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as CONCORRENTES para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no DOE.

12.2. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOE e nos demais jornais utilizados para dar publicidade à Licitação, além de ser comunicada diretamente por meio de carta, *fax* ou *e-mail* a todos que adquiriram o EDITAL e no sítio eletrônico [www.sedur.ba.gov.br/metro](http://www.sedur.ba.gov.br/metro).

12.3. Caso a alteração afete diretamente a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, a apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA ou a obtenção dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO o EDITAL deverá ser republicado de modo a assegurar-se aos interessados o prazo legal mínimo para a formulação e apresentação de suas propostas.



12.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir de modo geral as exigências da COMISSÃO DE LICITAÇÃO ensejará a desclassificação da Concorrente.

### **13. DA ORDEM DO PROCEDIMENTO DA CONCORRÊNCIA**

13.1. O recebimento dos envelopes e a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO seguirão a ordem de eventos e cronograma indicados no Anexo IV (Cronograma).

13.2. A Licitação terá início na SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 1 – Condição de Participação, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional, quando a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proclamará o recebimento dos envelopes de cada Concorrente, protocolados na forma deste EDITAL, sendo esta a data de recebimento dos envelopes.

13.3. Após o início da sessão pública de abertura será realizada a análise da documentação relativa ao Volume 1. Em seguida, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a análise da documentação de todas as CONCORRENTES que tiverem apresentado garantias na forma do item 9.2, o que poderá ser feito na própria sessão ou em momento posterior, quando então esta será declarada encerrada.

13.4. Após análise das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO tornará público o respectivo julgamento, declarando quais CONCORRENTES foram ou não selecionadas.

13.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a data de realização da sessão pública de abertura de Propostas, quando promoverá a abertura do Volume 2 (PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA), ao que anunciará individualmente, os valores de contraprestações consignados na PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA de cada CONCORRENTE.

13.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO desclassificará a CONCORRENTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL, e, ainda, aquela que implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL.



13.7. Serão classificadas para participar da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, podendo apresentar lances em viva voz, os CONCORRENTES cujo valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA consignado em sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA seja, nos termos do art. 12, §1º, II, da Lei Federal nº 11.079/2004, até 20% (vinte por cento) maior do que o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA dentre todas as PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS apresentadas.

13.8. Será desclassificada a proposta cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA seja superior a R\$ 134.400.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e quatrocentos mil reais), data base de Abril/2013.

13.9. Classificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS, será dado início à etapa de lances em viva voz.

13.10. Após cada novo lance ofertado, promover-se-á a reclassificação dos CONCORRENTES participantes, na forma deste EDITAL.

13.11. Cada CONCORRENTE somente poderá ofertar lances que tornem sua proposta inferior a sua proposta imediatamente anterior.

13.12. O primeiro lance será feito pelo CONCORRENTE com o maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA dentre aquelas convocadas para a etapa de lances em viva voz e poderá ser de qualquer valor, desde que implique numa proposta inferior a sua proposta anterior.

13.13. Se dois ou mais CONCORRENTES apresentarem Propostas Econômicas Escritas de igual valor, a ordem de propositura de lances será feita por sorteio, cabendo ao primeiro CONCORRENTE sorteado realizar o primeiro lance.

13.14. Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO a viva-voz, a critério do Diretor do Leilão, poderão ser fixados intervalos mínimos de valores a serem observados pelos CONCORRENTES entre um e outro lance.

13.15. Após a etapa de lances de viva voz, caso exista questionamento, por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quanto à exequibilidade de proposta(s) apresentada(s), a(s)



CONCORRENTE(S) poderá(ão) apresentar nova carta de instituição financeira confirmando a análise e a viabilidade econômico-financeira e financiabilidade da proposta lançada em viva voz.

13.16. Após a etapa de lances de viva voz, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a classificação definitiva das CONCORRENTES, a partir daquela que tiver apresentado menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA.

13.17. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão a ser designada após a classificação das propostas, abrirá e analisará os volumes dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apenas das CONCORRENTES que se classificarem nos três primeiros lugares, assim consideradas aquelas que ofertaram as menores CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MÁXIMAS.

13.17.1. Caso a CONCORRENTE classificada em primeiro lugar cumpra as exigências de qualificação, será declarada vencedora do leilão, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.17.2. Na hipótese de descumprimento das exigências de qualificação pela CONCORRENTE classificada em primeiro lugar, a vencedora da LICITAÇÃO será a CONCORRENTE que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências.

13.17.3. Na hipótese de descumprimento das exigências de qualificação das três primeiras classificadas, abrir-se-ão, se for o caso, os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO das demais CONCORRENTES, seguindo a ordem de classificação.

#### **14. DO SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS**

14.1. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela CONCORRENTE, refiram-se estes à CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional; à PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA; e aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-



financeira; poderão ser relevados ou sanados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

## **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. As CONCORRENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer da análise e julgamento dos documentos contidos no Volume 1, do resultado final da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO e da análise e julgamento dos documentos contidos no Volume 3.

15.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.

15.3. O recurso interposto será comunicado às demais CONCORRENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade competente.

15.5. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, na forma do item 8.1 do EDITAL.

## **16. ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. Publicada a adjudicação e homologação da CONCORRÊNCIA, a CONCORRENTE declarada vencedora será convocada para assinatura do CONTRATO no prazo de 30 (trinta) dias.

16.2. O prazo previsto no item 16.1 poderá ser prorrogado, por 30 (trinta) dias, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo CONCEDENTE.

16.3. Novas prorrogações poderão ser concedidas desde que o CONCEDENTE considere relevantes os motivos expostos pela ADJUDICATÁRIA.



16.4. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos:

16.4.1. comprovação de constituição de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos da cláusula 28 do CONTRATO;

16.4.2. atos constitutivos da SPE com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e perante a Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB);

16.4.3. comprovação de integralização do capital social inicial da SPE, em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais);

16.4.4. comprovação do pagamento do valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) à(s) empresa(s) vencedora(s) do PMI SEDUR n.º 01/2011, na seguinte proporção: 65% (sessenta e cinco por cento) à empresa Invepar, 19% (dezenove por cento) ao CONSÓRCIO Odebrecht/SETPS e 16% (dezesseis por cento) ao consórcio Camargo Correa/Andrade Gutierrez, na forma consignada no Termo de Encerramento do PMI publicado no DOE 21 de junho de 2012, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

16.4.5. comprovação do pagamento do valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente aos emolumentos devidos à BM&FBOVESPA;

16.4.6. comprovação do pagamento do valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) à DESENBAHIA referente as despesas com contratação de estudos de modelagem econômico-financeira;

16.4.7. comprovação do pagamento do valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) à SEDUR referente à complementação das despesas com contratação de estudos de modelagem econômico-financeira;





16.4.8. descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:

16.4.8.1. indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas controladoras;

16.4.8.2. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;

16.4.8.3. descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;

16.4.8.4. plano de negócios atualizado conforme os lances em viva-voz realizados no leilão, elaborado de acordo com as orientações constantes do ANEXO V;

16.4.8.4.1. O plano de negócios constitui mera referência e não vincula a CONCORRENTE, nem atribui ao CONCEDENTE a responsabilidade pela concretização das previsões e estudos nele estabelecidos

16.4.8.5. carta de instituição financeira atualizada conforme os lances em viva-voz realizados no leilão, na forma consignada no item 10.1.2;

16.5. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada, ainda (i) à celebração, pelo CONCEDENTE, do TERMO DE COMPROMISSO junto ao Ministério das Cidades ou instituição financeira mandatária, que formaliza a transferência obrigatória de recursos financeiros da União (PAC) para pagamento das parcelas de APORTE DE RECURSOS; ou, alternativamente, à celebração, pelo CONCEDENTE, do CONTRATO DE FINANCIAMENTO que tem por objeto a obtenção de recursos financeiros para pagamento das parcelas de APORTE DE RECURSOS; e (ii) à ratificação do CONVÊNIO CBTU para repasse das parcelas de APORTE DE RECURSOS, conforme autorizado pela Lei nº 12.814, de 22 de maio de 2013; e também (iii) à constituição das GARANTIAS PRESTADAS PELO CONCEDENTE previstas na Cláusula 29ª do Contrato.



16.5.1. Fica facultado às PARTES, de comum acordo, assinar o CONTRATO antes do cumprimento das condições previstas na subcláusula anterior, o qual será considerado válido e plenamente eficaz para todos os fins, o que não significará renúncia do direito de rescisão do contrato nos termos das subcláusulas 24.8 e 29 da Minuta do CONTRATO.

16.6. A recusa injustificada em assinar o Contrato possibilitará ao CONCEDENTE a execução da GARANTIA DA PROPOSTA sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas, de condenação ao pagamento de indenização em favor do CONCEDENTE e das demais sanções legais cabíveis.

16.7. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO ou o descumprimento das condições estabelecidas no item 16.4 facultará ao CONCEDENTE a convocação das demais CONCORRENTES, na ordem de classificação, para proceder à assinatura do CONTRATO nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL o CONCORRENTE que descumprir, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal dentre os quais os previstos na seção III, art. 89 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 184 e seguintes da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005.

17.2. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam os CONCORRENTES são as seguintes:

17.2.1. multa, proporcional à gravidade da falta;

17.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e

17.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração.



## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus anexos.

18.2. A Autoridade estadual competente, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a LICITAÇÃO se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

18.3. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e no CONTRATO contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

18.4. O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da Licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às CONCORRENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

## **PARTE IV – ANEXOS**

Constituem parte integrante do EDITAL os seguintes Anexos:

### **Anexo I – Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no EDITAL**

Modelo n.º 1 - Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL

Modelo n.º 2 - Compromisso de manter estrutura administrativa, contábil e fiscal específica

Modelo n.º 3 - Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Modelo n.º 4 - Declaração de inexistência de impedimento

Modelo n.º 5 - Solicitação de Esclarecimentos

Modelo n.º 6 - Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

Modelo n.º 7 - Declaração de viabilidade econômico-financeira e financiabilidade da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

Modelo n.º 8 – Declaração de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Modelo n.º 9 – Procuração



**Anexo II- Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia**

**Anexo III- Modelo de Fiança Bancária**

**Anexo IV- Cronograma da Licitação**

**Anexo V - Modelo de apresentação do Plano de Negócios**

**Anexo VI – Minuta do CONTRATO**

**Anexo VII – Convênio de Cooperação nº 01/2012 e Contrato de Programa e seus Anexos**



## ANEXO I – MODELOS DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL

### Modelo n° 1 - Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL

[local], [ ] de [ ] de 2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*Ref. CONCORRÊNCIA n.º01/2013 Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.*

Prezado Senhores,

A (**CONCORRENTE**), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que leu o EDITAL, seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo, objeto desta CONCORRÊNCIA, e que está de acordo com o mesmo.

Atenciosamente,

---

[REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [●]

CPF: [●]



**Modelo n.º 2 - Compromisso de manter estrutura administrativa, contábil e fiscal específica**

[local], [ ] de [ ] de 2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*Ref. CONCORRÊNCIA n.º 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.*

Prezado Senhores,

A **[CONCORRENTE]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, por meio de seu representante legal, declara, para fins previstos neste EDITAL, que durante a vigência do CONTRATO manterá, no Município de Salvador, Estado da Bahia, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, formuladas em separado, de forma a abranger a IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO do SMSL, de acordo com a legislação em vigor.

Atenciosamente,

---

**[REPRESENTANTE LEGAL]**

RG: [●]

CPF: [●]



**Modelo nº 3 - Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição  
Federal**

[LOCAL], [●] de [●] de 2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA nº. 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.

Prezados Senhores,

A [CONCORRENTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

---

[Representante Legal]

RG:

CPF:



### Modelo n° 4 - Declaração de inexistência de impedimento

[LOCAL], [●] de [●] de 2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA n°. 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.

Prezados Senhores,

A [CONCORRENTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no **EDITAL**:

- a) não foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) não se encontra(m) sob processo de falência ou concordata;
- c) não está(ão) impedido(s) de transacionar com a administração pública do Estado da Bahia ou qualquer das suas entidades de administração direta.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [●]

CPF: [●]





### Modelo nº. 5 - Solicitação de Esclarecimentos

[local], [ ] de [ ] de 2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA nº. 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.

Prezados Senhores,

A [**CONCORRENTE**], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL e seus Anexos.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela SEDUR e que constará da ata de esclarecimento
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
3	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
N	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco



Atenciosamente,

---

**[REPRESENTANTE LEGAL]**

RG: [●]

CPF: [●]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]



**Modelo n.º 6- Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA**

[LOCAL], [●] de [●] de 2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA n.º. 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, apresentamos nossa PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA para execução do objeto da CONCORRÊNCIA em referência.

2. Propomos, como CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA a ser paga pelo CONCEDENTE, referente ao período de um ano, o valor de R\$[●] (● de reais), tendo como data-base o mês de Abril de 2013.

2.1 A referida CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA é linear e será devida pelo CONCEDENTE, (i) em sua totalidade (100%) a partir da OPERAÇÃO PLENA DO SMSL; e (ii) de modo proporcional à OPERAÇÃO de cada MARCO OPERACIONAL, consoante consignado no Anexo 7 do CONTRATO, observada a seguinte proporção:

Marco Operacional	Trecho	% Máximo de Contra Prestação Mensal
1	Lapa-Retiro	1,8
2	Lapa - Pirajá	8,3
3	Lapa - Iguatemi	28,0
4	Lapa - Imbuí	36,3
5	Lapa - Pituaçu	51,8
6	Lapa - Mussurunga	93,0
7	Lapa - Aeroporto/Lauro de Freitas	100,0

3. Declaramos, expressamente, que:

3.1 A presente PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme especificado no EDITAL;



**3.2** Foram considerados no cálculo dos valores propostos no item 2 acima todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do Contrato;

**3.3** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;

**3.4** Temos pleno conhecimento do objeto licitado e das condições de execução dos trabalhos;

**3.5** Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no Contrato e seus anexos, e com outros diplomas legais e regulamentares aplicáveis; e

**3.6** Reconhecemos que a CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA proposta foi formulada pelo valor total do objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe.

**3.7** Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

---

[REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [●]

CPF: [●]



**Modelo nº7 – Declaração de viabilidade econômico-financeira e financiabilidade da  
PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA**

[LOCAL], [●] de [●] de 2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*Ref. CONCORRÊNCIA nº. 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e  
Operação do SMSL.*

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 10.1.2 do EDITAL n.º 01/2013 declaramos que efetuamos a análise e podemos concluir que a PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA da [CONCORRENTE] se mostrou exeqüível do ponto de vista econômico-financeiro e é financiável.

Atenciosamente,

---

[REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]

RG: [●]

CPF: [●]



**Modelo n.º 8 – Declaração de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática**

[LOCAL], [●] de [●] de 2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*Ref. CONCORRÊNCIA n.º. 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.*

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 11.9.3.iii. do EDITAL em referência, a [CONCORRENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara que, para participar da presente licitação, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática.

Atenciosamente,

---

[REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)]

RG: [●]

CPF: [●]



### Modelo n.º 9 – Procuração

Pelo presente instrumento de mandato, [CONCORRENTE], [QUALIFICAÇÃO], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo o Estado da Bahia, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL nº [●], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:

- (i) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (ii) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
- (iii) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

[LOCAL], [●] de [●] de 2013

Atenciosamente,

---

[REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [●]

CPF: [●]



## ANEXO II – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

### 1 Tomador

1.1 . Concorrente.

### 2 Segurado

2.1 . **Estado da Bahia**

### 3 Objeto do Seguro

3.1 . Garantir a indenização, no montante de R\$[●] (● de reais), no caso de a CONCORRENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o Contrato de CONCESSÃO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido.

### 4 Instrumento

4.1 . Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

### 5 Valor da Garantia

5.1 . A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante mínimo de indenização de R\$ [●] (● de reais).

### 6 Prazo

6.1 . A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes, renováveis na forma consignada no item 9.2.2 do EDITAL em referência.

### 7 Disposições Adicionais

7.1 . A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL, bem como que conhece os termos da proposta da CONCORRENTE e que todas as suas condições subjetivas foram consideradas na emissão da apólice;
- (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e





- (iii) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

7.2 . Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.



## ANEXO III – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [●] de [●] de 2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA n°. 01/2013. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do SMSL.

- 1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●] S.A., com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob nº [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante ao CONCEDENTE como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob nº [●] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no EDITAL em referência, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
- 2 Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao CONCEDENTE o valor total de até R\$ [●] ([●] de reais) (“Fiança”) no caso de a CONCORRENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da legislação ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o Contrato de CONCESSÃO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.
- 3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando, a multas aplicadas pelo CONCEDENTE relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela SEDUR, na qualidade de entidade responsável pela condução da Licitação.
- 4 O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante ao CONCEDENTE nos termos desta Carta de Fiança.
- 5 Na hipótese de o CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.



- 6 A Fiança vigorará pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, conforme as condições mencionadas no item 9.2.2 do EDITAL.
- 7 Declara o Banco Fiador que:
  - 7.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
  - 7.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
  - 7.3 seu capital social é de R\$ [●] ([●] de reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [●] ([●] de reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- 8 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

---

**[REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM FIRMA RECONHECIDA]**

Testemunhas:

---

**[NOME]**

RG: [●]

CPF: [●]

---

**[NOME]**

RG: [●]

CPF: [●]



## ANEXO IV – CRONOGRAMA

Eventos	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação de EDITAL	25/05/2013
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	Até 12/08/2013
3	Prazo para impugnação ao EDITAL	De 25/05/2013 até 12/08/2013 (para qualquer pessoa) De 25/05/2013 até 15/08/2013 (para as Proponentes)
4	Recebimento, pela BM&FBOVESPA e pela Comissão Especial de Licitação de todas as vias dos volumes relativos a: (i) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional; (ii) PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA; e (iii) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômica-Financeira	19/08/2013 das 09:00h às 14:00h
5	Abertura e análise das vias do Volume 1 - Das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e Qualificação Técnica Operacional das Proponentes, pela Comissão Especial de Licitação e pela BM&FBOVESPA.	19/08/2013 às 15:00h
6	Publicação, no sítio eletrônico <a href="http://www.sedur.ba.gov.br/metro">http://www.sedur.ba.gov.br/metro</a> da decisão da Comissão Especial de Licitação. Abertura do prazo para interposição de recursos.	A ser determinado
7	Notificação das Proponentes da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos	A ser determinado
8	Publicação, pela Comissão Especial de Licitação, da decisão sobre os recursos e sobre as impugnações aos recursos.	A ser determinado
9	Abertura das vias do Volume 2 - Da PROPOSTA	A ser



	<p>ECONÔMICA ESCRITA das Proponentes classificados</p> <p>Divulgação da ordem de classificação provisória das Proponentes, antes da etapa de lances em viva voz.</p> <p>Oferta de lances em viva voz das Proponentes convocadas mediante critérios previstos no item 13.14 deste EDITAL, em ordem inversa do menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA ofertada.</p> <p>Divulgação da ordem de classificação definitiva das Proponentes, após etapa de lances em viva voz.</p> <p>Início do prazo para interposição de recursos.</p>	determinado
10	Notificação das Proponentes da interposição de recursos e abertura de prazo para a respectiva impugnação.	A ser determinado
11	Publicação, pela Comissão Especial de Licitação, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações acerca das Propostas Econômicas Escritas e dos procedimentos do Leilão.	A ser determinado
12	Abertura das vias do Volume 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômica-Financeira das Proponentes classificadas nos três primeiros lugares na ordem de classificação das Propostas Econômicas Escritas, após apresentação dos lances em viva voz.	A ser determinado
13	Publicação, pela Comissão Especial de Licitação, no sítio eletrônico <a href="http://www.sedur.ba.gov.br/metro">http://www.sedur.ba.gov.br/metro</a> , da decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira.	A ser determinado
	Início do prazo para interposição de recursos.	
14	Notificação das Proponentes da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos	A ser determinado
15	Publicação, pela Comissão Especial de Licitação, da decisão sobre os recursos e sobre as impugnações aos recursos.	A ser determinado
16	Homologação do resultado do Leilão pela SEDUR.	A ser determinado
17	Comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das condições prévias à assinatura do Contrato de CONCESSÃO, conforme indicado no	A ser determinado



	item 16.4.	
18	Assinatura do Contrato de CONCESSÃO	A ser determinado



## **ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS**



## **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**





## **ANEXO VII – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2012 E CONTRATO DE PROGRAMA**